

RESOLUÇÃO Nº 05/2018

Institui valores para Prestação de Serviços Acadêmicos/Educacionais

O DIRETOR GERAL da FISMA - Faculdade Integrada de Santa Maria Ltda., no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Instituir os valores de prestação de serviços acadêmicos/educacionais para os acadêmicos/alunos da Faculdade Integrada de Santa Maria e da Escola Técnica FISMA, conforme tabelas abaixo:

TIPO DE DOCUMENTO	VALOR	
Atestados / Declaração em geral	R\$ 15,00	
Boletim de Desempenho do Processo Seletivo/Vestibular – Acadêmico com matrícula efetivada	R\$ 10,00	
Boletim de Desempenho do Processo Seletivo/Vestibular – Sem efetivação de matrícula	R\$ 100,00	
Certidão em geral	R\$ 30,00	
Certificado de Conclusão de Curso – 2ª via	R\$ 100,00	
Certificado de Participação em Atividades Acadêmicas – 2ª via	R\$ 40,00	
Declaração de Autorização ou Reconhecimento de Curso	R\$ 50,00	
Diploma de Cursos – 2ª via	R\$ 150,00	
Histórico Parcial/Final – 2ª via	R\$ 50,00	
Pagamento, no Setor Financeiro, de mensalidade vencida (baixa de boleto)	R\$ 10,00	
Programa de Disciplina – Público externo/acadêmico formados (Valor por ementa)	R\$ 15,00	
Recuperação de Avaliação Parcial ou Final	1ª Recuperação	R\$ 100,00
	2ª Recuperação (mesma disciplina)	R\$ 150,00
Rematrícula fora do período definido no Calendário Acadêmico	R\$ 200,00	
Solicitação de Substituição de Boleto vencido – 2ª via	R\$ 15,00	
Solicitação de Transferência Interna de Curso e/ou Turno	R\$ 30,00	
Taxa de Formatura Solene (por formando)	R\$ 100,00	
Taxa de Registro de Atividades Complementares Externas (por hora de atividade a ser registrada)	R\$ 0,75	
Taxa de Rescisão de Contrato de Serviços Educacionais de acadêmico/aluno regularmente matriculado (Multa Rescisória)*	R\$ 300,00	

Taxa de Solicitação de Aproveitamento de Disciplina realizada por acadêmico da FISMA em outra IES		R\$ 70,00
Taxa de Trancamento Total do Curso - por Semestre Letivo		R\$ 300,00
Taxa de Ajuste de Matrícula	1º Ajuste no semestre	R\$ 50,00
	2º Ajuste no semestre	R\$ 100,00

* A rescisão de contrato está condicionada a situação de adimplente com as obrigações junto a Instituição (Financeiro/Biblioteca) e o pagamento da taxa de rescisão de contrato.

BIBLIOTECA

Devolução de Livros e/ou periódicos em atraso	R\$ 2,50**
---	------------

** Na devolução de livros e/ou material didático, o valor da taxa acima especificado será cobrado por dia e por material.

Art. 1º - Outros serviços prestados pela Instituição e não descritos nesta Resolução terão regulamento próprio ou serão objetos de negociação na sua solicitação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 03 de setembro de 2018, ficando a partir de então, revogada a Resolução 15/2016 de 12 de dezembro de 2016.

GABINETE DO DIRETOR GERAL aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

Prof. Dr. Ailo Valmir Saccol
Diretor Geral